



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 28/2023.

Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio Multiprofissional ao Educando (CAME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá, e dá outras providências.

Art.1º Fica criado o Centro de Apoio Multiprofissional ao Educando (CAME), para atendimento clínico especializado multidisciplinar dos educandos e apoio e acompanhamento das demandas escolares da Rede de Educação Municipal, em consonância com o que prevê o Plano Nacional de Educação.

Art.2º Incumbe ao CAME realizar ações de apoio às equipes dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, através da equipe multiprofissional e itinerante para apoio, acompanhamento, capacitação e a articulação de estratégias conjuntas para o planejamento e exercício da promoção, prevenção e cuidado integral do educando, nos aspectos emocionais, educacionais e sociais.

Art. 3º O CAME será composto por Equipe Multiprofissional com atuação articulada com as demais coordenações da Secretaria Municipal de Educação, do município de Xangri-Lá.

Art. 4º A equipe multiprofissional do CAME terá como objetivo organizar e ofertar apoio institucional à comunidade escolar e atendimento clínico especializado ao educando, a fim de promover seu desenvolvimento integral, favorecendo uma educação de qualidade, assim como proporcionar espaços de capacitação, pesquisa, estudo e assessoria técnica aos profissionais da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 5º Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Xangri-Lá, através do CAME, promoverá ações permanentes atendendo educandos(as) da rede pública municipal de ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, que apresentem demandas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 28/2023.

sintomas leves de saúde mental, abrangendo aspectos do desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos.

Art. 6º Para a composição da Equipe Multiprofissional apta ao atendimento no CAME - Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicomotricista, Estimulador Precoce, Educador Físico, Educador Especial, Psicopedagogo, entre outros - serão chamados recursos humanos disponíveis na administração pública, se necessário, com a contratação de pessoal, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 28/2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei visa solicitar autorização desta Casa legislativa para Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio Multiprofissional ao Educando (CAME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá, e dá outras providências.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante da sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 13 de fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal